SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 7
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.603/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 020/24, de 30/04/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Município de Itapura/SP, por Superávit Financeiro apurado em Balanço 2023, no valor de **R$ 180.199,54 (Cento e oitenta mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** sendo Superávit do Tesouro **R$ 30.199,54** (Trinta mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e Superávit Recurso Federal R$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** conforme as dotações abaixo descritas:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.10 – DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE ESPORTES

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0022- ESPORTE E LAZER: ATITUDES PARA A VIDA

AÇÃO: 1.062 – Reforma/Construção de Espaços Esportivos

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 399 - 4.4.90.51.00 - 01 – Obras e Instalações **R$ 30.199,54**

FONTE DE RECURSOS: 05 - Recurso Federal

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 627 - 4.4.90.51.00 - 05 – Obras e Instalações **R$ 150.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 180.199,54

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro dos recursos próprios do Tesouro e do Recurso Federal (Transferências Especiais – Ministério da Economia) apurados no balanço de 2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 30 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.° 2.604/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 021/24, de 30/04/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, por Excesso de Arrecadação, o valor de **R$ 571.081,63 (Quinhentos e setenta e um mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), Recurso Estadual**, conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO ESTADUAL

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04**– TURISMO**

FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS

AÇÃO: 1.109 – Implantação de Iluminação por Led

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA - 628 – 02 – Obras e Instalações - R$ 571.081,63

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 571.081,63

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação de Recursos da estadual, para Implantação da Iluminação Led, conforme Termo de Convenio 085/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 30 de Abril de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI N.° 2605/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 022/24, de 30/04/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, por Superávit do exercício anterior, o valor de **R$** 11.223,83 **(Onze mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos),** conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO ESTADUAL
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04**– TURISMO**
FUNÇÃO: 23.– Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 0018 - ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS
AÇÃO: 1.109 – Implantação de Luminárias por Led
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 629 – 01 – Obras e Instalações - R$ 11.223,83
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 11.223,83

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit do Tesouro, para Implantação da Iluminação Led, conforme Termo de Convenio 085/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 30 de Abril de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI Nº. 2606/24, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 023/24, de 30/04/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, por Excesso de Arrecadação Recurso Estadual, o valor de **R$** 54.496,13 **(CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS),** conforme as dotações abaixo descritas:

RECURSO PROPRIO
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01**– SERVIÇOS PUBLICOS**
FUNÇÃO: 15– Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451. – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0025 - MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
AÇÃO: 1.009 – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FICHA 630 – 02 – Obras e Instalações - R$ 980.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 980.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação Recurso Estadual, para Recapeamento Asfáltico, conforme Termo de Convenio 0100399/2024.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 30 de Abril de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.607/24, DE 14 DE MAIO DE 2024

Concede nova redação ao Art. 1º da Lei nº. 1.854/10, de 19 de fevereiro de 2010, que dá nome a Praça Publica, localizada no conjunto habitacional Itapura B, de Marina Juvina Tavares e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 024/24, de 14/05/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº. 1.854/10, de 19 de fevereiro de 2010, que dá nome a Praça Publica, localizada no conjunto habitacional Itapura B, de Marina Juvina Tavares e dá outras providencias, passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. – *O imóvel situado no Conjunto Habitacional "Tietê (Itapura B), composto pelo Lote de Terras nº 03, Quadra 140, com área de 1.566,36m², localizado na esquina da Avenida João Suares (antiga Avenida João XXIII) com a Rua Brigadeiro Faria Lima , dentro do perímetro urbano do município de Itapura/SP, R.02/Matrícula nº 17.015 do Registro de Imóveis – Ofício de Pereira Barreto/SP, será oficialmente designada como "Praça Maria Juvina Tavares", transformando-se em Espaço Livre de Uso Público - Praça Pública.*

Art. 2º. - O imóvel mencionado no artigo anterior possui as metragens e confrontações contidas na certidão imobiliária, que integra a presente Lei em forma de anexo I.

Art. 3°. - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4°. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.608/24, DE 14 DE MAIO DE 2024

Transforma em Espaço Livre de Uso Público – Praça Pública – o Lote de Terras sob nº 09, da Quadra 119, com área de 345,75m², situada na esquina da Av. Marechal Arthur da Costa e Silva com a Rua Pereira Barreto, nesta cidade de Itapura, recebendo a denominação correspondente – Praça "Jayme Soares de Oliveira".

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 025/24, de 14/05/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º. - O imóvel constituido pelo Lote de Terras nº 09, Quadra 119, com área de 345,75m², localizado na esquina da Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva com a Rua Pereira Barreto, dentro do perímetro urbano do município de Itapura/SP, R.02/Matrícula nº 17.015 do Registro de Imóveis – Ofício de Pereira Barreto/SP, será oficialmente designado como " Praça "Jayme Soares de Oliveira", transformando-se em Espaço Livre de Uso Público - Praça Pública.

Art. 2º. - O imóvel mencionado no artigo anterior possui as metragens e confrontações contidas na certidão imobiliária, que integra a presente Lei em forma de anexo I.

Art. 3°. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.609/24, DE 14 DE MAIO DE 2024

Transforma em Espaço Livre de Uso Público - Praça Pública – a Área Verde I, com área total de 3.235,67m², situada na Rua Paraná esquina com a Rua Getúlio Vargas, no bairro Ipê, nesta cidade de Itapura, recebendo a denominação correspondente – Praça Esportiva "Cicero Medeiros de Oliveira 'Dukinha' ".

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado

de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 026/24, de 14/05/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º. – O lote de Terras constituido pela Area Verde I, com área de 3.235,67m², localizado no Bairro Ipê, sito a Rua Parana esquina com a Rua Getúlio Vargas, dentro do perímetro urbano do município de Itapura/SP, Matrícula nº 8.337 do Registro de Imóveis – Ofício de Ilha Solteira/SP, será oficialmente designado como " Praça Esportiva Cicero Medeiros de Oliveira 'Dukinha' ", transformando-se em Espaço Livre de Uso Público - Praça Pública.

Art. 2º. - O imóvel mencionado no artigo anterior possui as metragens e confrontações contidas na matricula imobiliária, que integra a presente Lei em forma de anexo I.

Art. 3°. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.610/24, DE 14 DE MAIO DE 2024

Transforma em Espaço Livre de Uso Público – Praça Pública – o Sistema de Lazer I, com área total de 2.269,16m², situada na Rodovia Vicinal Dr. Francisco de Godoy Moreira, esquina com a Rua Circular, no bairro de Entre Rios, município de Itapura, recebendo a denominação correspondente – Praça de Lazer "Miguel Alves Guimarães".

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 027/24, de 14/05/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º. – O lote de Terras constituido pelo Sistema de Lazer I, com área de 2.269,16m², localizado na Rodovia Vicinal Dr. Francisco de Godoy Moreira, esquina com a Rua Circular, no bairro de Entre Rios, município de Itapura /SP, Matrícula nº 5.299 do Registro de Imóveis – Ofício de Ilha Solteira/SP, será oficialmente designado como Praça de Lazer "Miguel Alves Guimarães", transformando-se em Espaço Livre de Uso Público - Praça Pública.

Art. 2º. - O imóvel mencionado no artigo anterior possui as metragens e confrontações contidas na matricula imobiliária, que integra a presente Lei em forma de anexo I.

Art. 3°. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de Maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.611/24, DE 14 DE MAIO DE 2024

Concede nova redação ao Art. 1º da Lei nº. 2.028/13, de 02 de abril de 2013, que dá denominação oficial ao conjunto habitacional CDHU - Itapura B, de Conjunto Habitacional Tietê e dá denominação o ficial aos logradouros.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 029/24, de 14/05/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 2.028/13, de 02 de abril de 2013, que dá denominação oficial ao Conjunto habitacional CDHU - Itapura B, de Conjunto Habitacional Tietê e dá denominação o ficial aos logradouros, passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º. – *O Conjunto habitacional CDHU - Itapura B, localizado na esquina da Avenida João Suares (antiga Avenida João XXIII) com a Rua Brigadeiro Faria Lima, dentro do perímetro urbano do município de Itapura/SP, passa a denominar-se Conjunto Habitacional 'Tietê'.***"**

Art. 2°. - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3°. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de Maio de 2024.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

LEI N.º 2.612/24, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 028/24, de 14/05/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Turismo, Crédito Adicional Especial, para construção do Portal de Boas Vindas da cidade, no valor de R$ 99.770,61 (Noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e sessenta e um centavos), decorrentes de Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2023, para criação das seguintes dotações:

RECURSO MUNICIPAL
ORGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.04 – TURISMO
FUNÇÃO: 23 – Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695 –Turismo
PROGRAMA: 0018 – ITAPURA: DO PATRIMONIO HISTORICO AOS ATRATIVOS NATURAIS
AÇÃO - 1.101 – Construção Portal Boas-Vindas
ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 633- 4.4.90.51.00-01 – OBRAS E INSTALAÇÕES **R$ 99.770,61**
TOTAL GERAL: R$ 99.770,61

Art. 2º. - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, advindo de Recursos do Município, decorrentes de Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício de 2023.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 14 de Maio de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.795/24, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Decreta Situação de Emergência no âmbito do Município de Itapura, em razão do cenário epidemiológico da dengue e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito de Itapura, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de dengue no Município de Itapura e o alto número de notificações junto aos serviços de saúde do município que apontam para cenário de epidemia de dengue e outras arboviroses;

CONSIDERANDO o Decreto nº 68.368, de 05 de março de 2024, por meio do qual o Governo do Estado de São Paulo declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de, em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para combate aos focos de criadouros do vetor Aedes aegypti, transmissor das mencionadas arboviroses, e, das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o quadro de aumento de demanda nas Unidades de Saúde para o manejo clínico de casos de dengue; e,

CONSIDERANDO, ainda, a compreensão do artigo 196 da Constituição Federal, no sentido de que o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de Itapura - saúde pública, em razão da epidemia de Dengue e risco para outras arboviroses no Estado de São Paulo.

§ 1º - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, e ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º - A caracterização jurídica da situação de emergência pública no município de Itapura, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Artigo 2º - Para enfrentamento da situação de emergência ora decretada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I. Dispensa de licitação para aquisição pública de bens e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II. Contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição de República de 1988, na forma da Lei Municipal nº 878/89, de 04 de abril de 1989 e suas alterações - contratação temporária.

Parágrafo único - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público.

Artigo 3º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal da Saúde e outras, se houver necessidade, cabendo aos gestores das pastas instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

Artigo 4º - Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta" referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão atender com prioridade as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Artigo 5º - A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde e de serviços públicos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.800/24, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da servidora pública municipal Sra. IVANI PEREIRA DE SOUSA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, em virtude de Aposentadoria Voluntária por Invalidez.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de Maio de 2024, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 264/24, de 23/04/24, a servidora pública municipal, Sra. IVANI PEREIRA DE SOUSA, CPF n° XXX.616.388-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Regime Jurídico Estatutário, lotada no Setor Secretária Municipal de Assistência Social CRAS - Efetiva, em virtude da concessão de BENEFICIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ, conforme estabelece o Ofício n.º 004/2024, de 23/04/2024, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 29 de Abril de 2024.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Portarias

PORTARIA Nº 4.599/24, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre dispensa a pedido da servidora municipal Sra. ELLEN LORETO SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Creche.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar a pedido, a partir de 04 de Abril de 2024, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0260/2024, a funcionária pública Sra. ELLEN LORETO SILVA, CPF n° XXX.806.968-XX, ocupante do cargo de COORDENADORA DE CRECHE, lotada no setor da setor Educação Infantil CEI – Creche – FUNDEB 70% - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Abril de 2024

.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.600/24, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Consultório Dentário, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. LETICIA ARARIPE PEREIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 08/04/2024 à 04/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. LETICIA ARARIPE PEREIRA, CPF nº XXX.195.548 -XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada no setor Secretaria Municipal – Saúde – Saúde Bucal- Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.601/24, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Psicóloga, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. ANGÉLICA DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 08/04/2024 à 04/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. ANGÉLICA DA SILVA, CPF nº XXX.961.331 -XX, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.602/24, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de

Professor PEB I – Ensino Fundamental, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ELLEN LORETO SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, realizado nesta cidade, a Sra. ELLEN LORETO SILVA, CPF nº XXX.806.968-XX, para ocupar o cargo de Professor PEB-I EMEF, referência salarial 60, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, lotada no Setor Ensino Fundamental Fundeb 70% - Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único - O período de contratação será de 08 de Abril de 2024 até 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.603/24, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Vigia, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sr. BRUNO GAMA DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 09/04/2024 à 05/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, o Sr. BRUNO GAMA DA SILVA, CPF nº XXX.809.378-XX, para ocupar o cargo de VIGIA, lotado no setor Secretaria Municipal - Saúde, Atenção Básica- Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.604/24, DE 08 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre dispensa a pedido, da Sra. SARA CAROLINA DA PAZ FRANCISCO, ocupante de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar a pedido, a partir de 08 de Abril de 2024, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0261/2024, a funcionária pública Sra. SARA CAROLINA DA PAZ FRANCISCO, CPF n° XXX.610.948-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no setor da Educação Infantil- Creche – Fundeb – 30% Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.605/24, DE 08 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre dispensa a pedido, da Sra. SABRINA SANDER SILVA BEZERRA, ocupante de AUXILIAR DE

DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar a pedido, a partir de 08 de Abril de 2024, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0262/2024, a funcionária pública Sra. SABRINA SANDER SILVA BEZERRA, CPF n° XXX.103.136-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no setor da setor Educação Infantil CEI – Creche –Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 08 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.606/24, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Compõe a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência e dá providências correlatas.

Fábio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º– A Comissão Intersetorial que atuará no processo de construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, instituída pelo Decreto Municipal n.º 3.389/21, de 18/05/2021, fica assim composta:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo:

Titular: Célia Regina da Silva Dourado, CPF n° XXX.242.638-XX;

Suplente: Sarita Bassan Rodrigues, CPF n° XXX.405.078-XX.

II – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Cristiane Oliveira da Silva, CPF n° XXX.374.658-XX;

Suplente: Sara Dourado Ribeiro Z. Justino de Souza, CPF n° XXX.607.568-XX

III – Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Genuína Paixão Soares Fabrão, CPF n° XXX.233.708-XX;

Suplente: Ellen Loreto Silva, CPF n° XXX.806.968-XX.

IV – Representantes do CRAS – Centro de Referência Assistência Social:

Titular: Zeneide Maria Paes dos Santos, CPF n° XXX.920.758-XX;

Suplente: Maicon de Souza da Cruz F. de Almeida, CPF n° XXX.193.038-XX.

V – Representantes da Escola Estadual "Dr. Paulo Grassi Bonilha":

Titular: Luci Ângela Dourado Oliveira, CPF n°XXX.472.988-XX;

Suplente: Elisangela Cândida da Rocha Silva, CPF n° XXX.043.418-XX.

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Adriano Costa de Oliveira, CPF n° XXX.390.058-XX;

Suplente: Berenice dos Anjos Miranda, CPF n° XXX.784.748-XX.

VII – Representantes do Conselho Tutelar de Itapura:

Titular: Juliana da Silva Cabral, CPF n° XXX.257.008-XX;

Suplente: Lucia de Fátima de Barros, CPF n° XXX.553.408-XX.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo coordenar a Comissão Intersetorial, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento, nos do Decreto Municipal nº 3.389/21, de 18 de maio de 2021.

Artigo 2º– A Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência se reunirá periodicamente e terá dentre as suas competências, as previstas na Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, no Decreto Municipal n.º 3.389/21, bem como as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo e demais legislações correlatas.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapura/SP, 09 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.607/24, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. REGINA CONCEIÇÃO DOS ANJOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 11/04/2024 à 07/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. REGINA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, CPF nº XXX.412.678 -XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.608/24, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Enfermeira, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. ROBERTA ALEXANDRE DA COSTA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 15/04/2024 à 11/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. ROBERTA ALEXANDRE DA COSTA, CPF nº XXX.417.338 -XX, para ocupar o cargo de ENFERMEIRA, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.609/24, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Odontóloga, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. MARIA EDUARDA DOS ANJOS ORATO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 15/04/2024 à 11/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. MARIA EDUARDA DOS ANJOS ORATO, CPF nº XXX.526.790 -XX, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGA, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.610/24, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ANA CLAÚDIA DA SILVA OLIVEIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 15/04/2024 à 11/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. ANA CLAÚDIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº XXX.773.958 -XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.611/24, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.528/23, de 11/10/2023, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 13/04/2024 à 11/10/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.528/23, de 11/10/2023, do Sr. MILLER ZACARIAS DE CARVALHO, CPF:XXX.023.778-XX, ocupante do cargo de PINTOR, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.612/24, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. ANGELICA RODRIGUES DA PAZ.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 15/04/2024 à 11/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. ANGELICA RODRIGUES DA PAZ, CPF nº XXX.849.858 -XX, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de Abril de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data

supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.613/24, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Motorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sr. VALTER DOS SANTOS ZACARIAS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 16/04/2024 à 12/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, o Sr. VALTER DOS SANTOS ZACARIAS, CPF nº XXX.943.818-XX, para ocupar o cargo de MOTORISTA, lotado no setor Secretaria Municipal - Serviços Públicos, Serviços Urbanos- Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de Abril de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.614/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Psicóloga, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. SARA DOURADO RIBEIRO ZACARIAS JUSTINO DE SOUZA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/04/2024 à 13/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. SARA DOURADO RIBEIRO ZACARIAS JUSTINO DE SOUZA, CPF nº XXX.607.568-XX, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA, lotada no setor da Secretaria Municipal – Saúde – Atenção Básica – Contratados, sob o regime CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de Abril de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.615/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Nutricionista Academia de Saúde e Atenção Primária, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. PALOMA VELLOZA PEREIRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 17/04/2024 à 13/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2023, a Sra. PALOMA VELLOZA PEREIRA, CPF nº XXX.812.448 -XX, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA ACADEMIA DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA, lotada no setor Secretaria Municipal - Saúde Atenção Básica - Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de Abril de 2024.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.616/24, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre contratação de Odontóloga, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 02/2022, Sra. CAMILA THAIANE DOS REIS BEZERRA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 22/04/2024 à 18/10/2024, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2022, a Sra. CAMILA THAIANE DOS REIS BEZERRA, CPF nº XXX.297.388 -XX, para ocupar o cargo de ODONTÓLOGA, lotada no setor Secretaria Municipal – Saúde – Saúde Bucal- Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de Abril de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA Nº 4.620/24, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF XXX.374.658-XX, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Setor da Saúde - Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 25/07/2016 à 24/07/2021, a partir de 02/05/2024 à 31/05/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de Maio de 2024.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.630/24, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Altera-se os incisos I e II dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Portaria n.º 4.580/24, de 20/02/2024, que trata da designação de servidores públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura do Município de Itapura, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e adota outras medidas.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que, no texto da Portaria n.º 4580/24, os servidores municipais encarregados da condução de processos de licitação e contratação foram alocados nas modalidades correspondentes de maneira equivocada.

RESOLVE:

Artigo 1º – Os incisos I e II dos §§ 1º e 2º do artigo 1 da Portaria nº 4.580/24, datada de 20 de fevereiro de 2024, serão alterados para a seguinte redação.

...

“ § 1º - Os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão previsto no art. 28, I, serão os seguintes servidores públicos:

I – *AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Pregoeiro):* ***Odemir Porfírio dos Santos****, CPF n.º xxx.797.348-xx, com Matricula n.º 70091.*

II – *EQUIPE DE APOIO: a)* ***Rosana Viana Barbosa****, CPF n.º xxx.836.988-xx, com Matricula n.º 60010; b)* ***Olacir Porfírio dos Santos****, CPF n.º xxx.467.738-xx, com Matricula n.º 40080; c)* ***Lazaro Borges Guimarães****, CPF n.º xxx.912.628-xx, com Matricula n.º 70085.*

§ 2º - Os Processos Licitatórios das demais Modalidades previstas no art. 28, serão os seguintes servidores públicos:

I – *AGENTE DE CONTRATAÇÃO:* ***Andreia Caraúbas do Nascimento****, CPF n.º xxx.117.868-xx, com Matricula n.º 12026.*

II – *EQUIPE DE APOIO: a)* ***Juliano Loreto da Silva****, CPF n.º xxx.025.448-xx, com Matricula n.º 13078; b)* ***Antônio Carlos Pereira****, CPF n.º xxx.549.908-xx, com Matricula n.º 90033; c)* ***Antônio Carlos da Silva****, CPF n.º xxx.639.048-xx, com Matricula n.º 40012.****”***

Artigo 2°. - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de fevereiro de 2024.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em Itapura, aos 10 de maio de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 407/2024 - CONCORRÊNCIA 001/2024. A Prefeitura Municipal de Itapura torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para implantação de iluminação por LED (Light Emitter Diode), em substituição de I.P. convencional, com recursos oriundos do Convênio nº 085/2023, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Turismo e Viagens, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: 04/06/2024 - até às 08h30min. O edital completo poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Pref. Mun. de Itapura (Setor de Licitação), sito na Rua Getúlio Vargas, 1087. Os que preferirem pode retirar o edital gratuitamente através do endereço www.itapura.sp.gov.br. Informações pelo fone (0xx18)3745-9020 – Ramal 210. Itapura/SP, 15 de Maio de 2024 – Fabio Dourado – Pref. Municipal.

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 425/2024 - CONCORRÊNCIA 002/2024. A Prefeitura Municipal de Itapura torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizara licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana para obras com 14.350,10² de recuperação de pavimento flexível em concreto usinado a quente CBUQ em vias públicas do município, com recursos oriundos do Convênio nº 100399/2024, firmado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Entrega das Propostas: 04/06/2024 - até às 14h00min. O edital completo poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Pref. Mun. de Itapura (Setor de Licitação), sito na Rua Getúlio Vargas, 1087. Os que preferirem pode retirar o edital gratuitamente através do endereço www.itapura.sp.gov.br. Informações pelo fone (0xx18)3745-9020 – Ramal 210. Itapura/SP, 15 de Maio de 2024 – Fabio Dourado – Pref. Municipal.

.....